



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARBALHA - CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **DIGITADOR** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA- CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 01 PROVA 01
Questão 01 PROVA 02**

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 09 PROVA 01

Questão 08 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 19 PROVA 01

Questão 14 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Os fiscais de sala orientaram aos candidatos que não levassem em consideração a alternativa D. Entretanto, serão consideradas certas ambas as alternativas: A e D.

INDEFERIDO

Questão 25 PROVA 01

Questão 35 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 27 PROVA 01

Questão 37 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 33 PROVA 01

Questão 23 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

A alternativa D tem a redação: Apenas o item IV está incorreto.

É bem verdade que há a ausência do item IV, entretanto, a alternativa que responde à questão afirma: **Todos os itens estão corretos.**

Logo, entende-se que I, II e III estão corretos.

INDEFERIDO

Questão 31 PROVA 01

Questão 21 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa B

DEFERIDO

Questão 28 PROVA 01

Questão 38 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 39 PROVA 01

Questão 29 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 24 de janeiro de 2019.

CONSULPAM